



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 1.026

(24 DE JUNHO DE 2024)

ATUALIZA O REGIMENTO INTERNO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 20 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das normas internas que regulamentam a atividade jurisdicional no período eleitoral para utilização de recursos tecnológicos disponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 62-C do Regimento Interno prevê que a lista de processos relacionados, referentes à Eleição, será divulgada no sítio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará com antecedência mínima de 4 (quatro) horas;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a redação da Resolução TRE-CE nº 708/2018, que define o Regimento Interno da Corte, para incluir o parágrafo único ao art. 75-C e o parágrafo único ao art. 75-D:

"Art. 75-C

.....

Parágrafo único. Durante o período eleitoral, os processos referentes à Eleição seguem o disposto no art. 62-C deste Regimento Interno.

Art. 75-D,

.....

Parágrafo único. Durante o período eleitoral, as sessões de julgamento por meio eletrônico poderão ter início a qualquer dia da semana e terão a duração de 24 (vinte e quatro) horas." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2024.

Fortaleza/CE, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos – PRESIDENTE,
Desembargador Eleitoral Francisco Gladyson Pontes – VICE-PRESIDENTE,
Desembargador Eleitoral substituto José Maximiliano Machado Cavalcanti - JUIZ FEDERAL, Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira – JURISTA, Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Substituto Rogério Feitosa Carvalho Mota – JURISTA, Procurador da República Samuel Miranda Arruda - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.